



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 2592/2016**

Humaitá, RS, 03 de maio de 2016.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1460/2001 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS SANDRI**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1460/2001, de 07 de junho de 2001, passando a ter a seguinte redação:

*“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proporcionar estágio a estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular nos níveis superior e profissionalizantes de 2º grau e supletivo, num total de 35 (trinta e cinco) estudantes estagiários”.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1460/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ, RS, 03 de maio de 2016.**

  
**LUIZ CARLOS SANDRI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
**MAURÍCIO DANIEL BARTZEN**  
Secretário Municipal de Administração